

# Deloitte.



Building a legacy  
of impact  
PACT Fund  
**10ª EDIÇÃO**



# Enquadramento

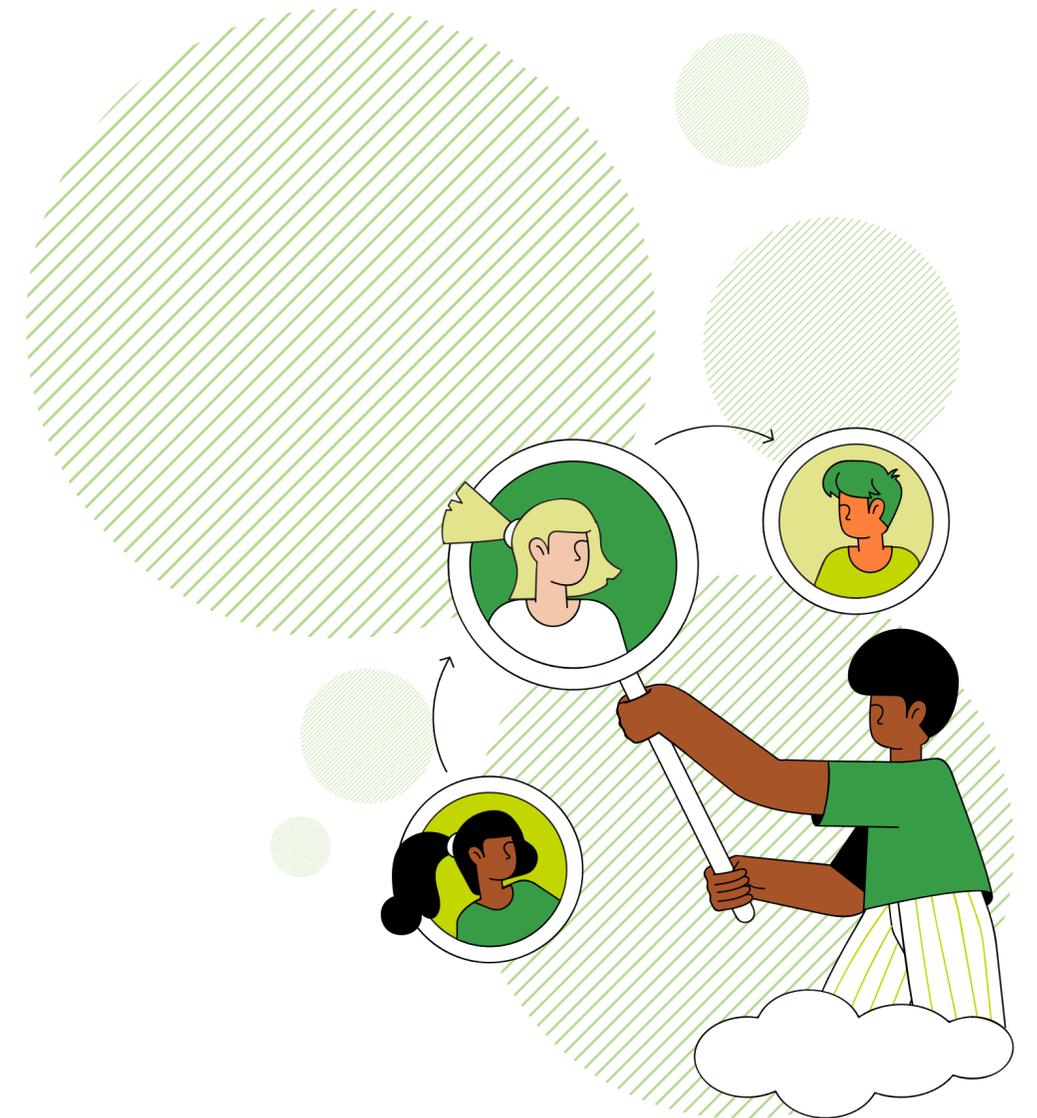
---

**Até 2030, a Deloitte tem como objetivo impactar de forma positiva a vida de 100 milhões de pessoas. Este objetivo está alinhado com o nosso propósito de causar um impacto relevante, apoiando as comunidades que servimos, para que juntos possamos progredir em prol de um futuro mais próspero.**

É com esta ambição que foi criado o PACT Fund, um programa desenvolvido e financiado pela **Deloitte**, que ao longo de 9 edições apoiou dezenas de projetos nas áreas da **educação e capacitação, empregabilidade, empreendedorismo e sustentabilidade ambiental**.

Ao longo dos anos, tem existido uma constante evolução do programa e das suas áreas de atuação, e nesta 10ª edição, para além de projetos de **Portugal e Angola**, iremos abrir as candidaturas a uma **nova geografia, Moçambique**.

Para informações adicionais consulte o nosso [website](#) ou contacte: [Deloitte Corporate Responsibility & Sustainability](#).



## 01

---

O PACT Fund constitui um programa, promovido e financiado pela Deloitte, procurando apoiar projetos desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, nas áreas da educação e capacitação, empregabilidade, empreendedorismo e sustentabilidade ambiental, nas geografias de Portugal, Angola e Moçambique.

## 02

---

São elegíveis para este programa:

- Os projetos apresentados por entidades com sede ou estabelecimento em Portugal (abrangidas pelo **art.º 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais**), desenvolvidos em Portugal, Angola ou Moçambique.
- Os projetos apresentados por entidades com sede ou estabelecimento em Angola (abrangidas pela **Lei do Mecenato - Lei n.º 8/12**, de 18 de janeiro – com as respetivas regulamentações e alterações), desenvolvidos em Angola.

## 03

---

Uma instituição pode candidatar-se com um ou mais projetos e não existe qualquer impedimento relativamente à repetição de projetos ou instituições que tenham sido candidatas ou selecionadas em edições anteriores.

## 04

---

As instituições podem concorrer com projetos com duração até 3 anos, sendo assegurada a sua permanência nos dois anos seguintes.

## 05

---

A 10ª edição do PACT Fund decorrerá nos seguintes períodos:

- Fase de candidaturas: 12 outubro a 5 de novembro de 2023
- Sessão de esclarecimentos: 19 de outubro de 2023
- Avaliação dos projetos: novembro de 2023
- Pitch: 22 de novembro de 2023
- Comunicação de resultados: dezembro de 2023

## 06

---

Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas através do **formulário de candidatura**.

## 07

---

A submissão das candidaturas pressupõe a aceitação de todas as condições do presente regulamento.

## 08

---

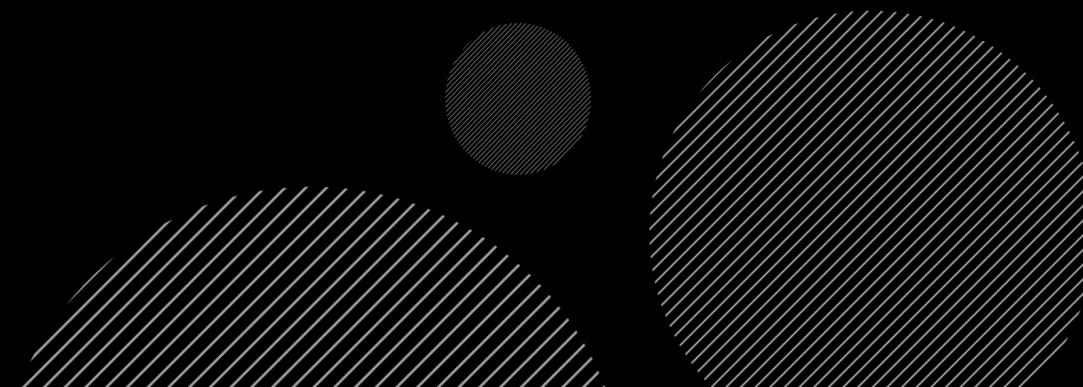
Serão excluídas as candidaturas submetidas fora do prazo, com informação incompleta, inconsistente ou que não cumpram os requisitos obrigatórios definidos no presente regulamento.

## 09

---

Os processos de avaliação de candidatura são os seguintes:

- **Primeira fase:** após submissão das candidaturas, o Comité de Avaliação do PACT Fund analisa a informação submetida, de forma a avaliar a sustentabilidade da instituição e do projeto, considerando o risco do financiamento.
- **Segunda fase:** considerando os critérios de avaliação, são selecionados os projetos que passam à fase seguinte e se apresentam na sessão de pitch.
- **Terceira fase:** depois de todos os projectos seleccionados apresentarem um pitch, o Comité de Avaliação seleciona os projetos a apoiar nessa edição do PACT Fund.



## 10

O Comité de Avaliação é constituído por profissionais que abrangem vários cargos da Deloitte, sendo as candidaturas abertas a todos os colaboradores.

- Cada mandato tem a vigência de 3 anos.
- São responsabilidades do Comité de Avaliação:
  - a) Definir, rever e aprovar o processo e os critérios de avaliação dos projetos candidatos;
  - b) Garantir o rigor e a transparência dos processos de avaliação e seleção;
  - c) Analisar a informação submetida nas candidaturas, podendo requerer informação complementar para avaliação do projecto;
  - d) Seleccionar os projetos a apoiar e os montantes a atribuir.

## 11

Os critérios de avaliação dos projetos são os seguintes:

- Alinhamento entre o âmbito do projeto e as áreas de intervenção do PACT Fund;
- Solidez e capacidade técnica da instituição;
- Impacto e viabilidade do projeto;
- Abrangência em termos de população alvo;
- Carácter inovador da abordagem.

## 12

O valor disponível anualmente no PACT Fund é variável e cabe ao Comité decidir sobre a sua divulgação.

## 13

O valor financiado por cada projeto não deve ultrapassar € 30.000.

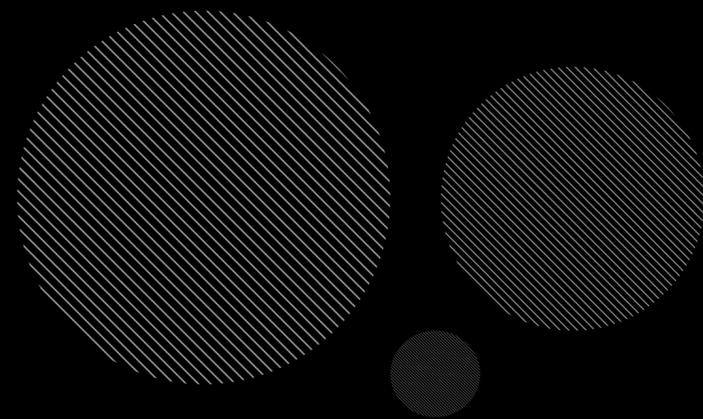
## 14

O montante de financiamento aprovado pode corresponder ao valor total ou parcial solicitado por cada instituição, cabendo ao Comité de Avaliação definir o montante a atribuir.

## 15

Existe a possibilidade de o PACT Fund ser cofinanciador dos projetos desde que:

- A instituição proponente identifique as outras entidades e que tipo de apoio prestam;
- O pedido de participação ao PACT Fund se cinja exclusivamente às parcelas de investimento e despesas não abrangidas por outros apoios;
- A instituição assegure a viabilidade do projeto independentemente de conseguir assegurar o investimento requisitado a outras entidades.



## 16

A cada projeto são alocados mentores que vão acompanhar o projeto, desde o início até à sua conclusão.

- Os mentores são colaboradores da Deloitte que se candidatam para acompanhar os projetos do PACT Fund.
- São responsabilidades dos mentores:
  - a) Planear, juntamente com a instituição, o plano de pagamentos e respetivas métricas de avaliação;
  - b) Analisar o plano de projeto e identificar eventuais riscos de não cumprimento dos objetivos e dos Key Performance Indicators (KPIs) associados à monitorização do projeto;
  - c) Recolher informação que permita avaliar o progresso dos projetos;
  - d) Assegurar a utilização da ferramenta de avaliação de impacto da Deloitte no encerramento do projeto;
  - e) Acompanhar presencialmente pelo menos uma vez durante a duração do projeto, se possível, a implementação local do projeto que acompanham.

## 17

As datas de atribuição do financiamento são decididas em conjunto com os mentores, de acordo com as necessidades de cada projeto e mediante o cumprimento dos objetivos e dos KPIs, sendo na generalidade atribuído da seguinte forma:

- 30% com a entrega do relatório inicial de projeto aprovado pelos mentores
- 50% a meio do projeto, após entrega e aprovação do relatório intermédio
- 20% no encerramento do projeto, após a entrega e aprovação do relatório de final do projeto com as conclusões e resultados do mesmo.

## 18

A alteração, no decurso do projeto, de prazos, objetivos e KPIs, após a candidatura, carece de validação e aprovação por parte do Comité de Avaliação. A não aprovação das alterações pode conduzir ao não financiamento do projeto.

## 19

São elegíveis as despesas diretamente ligadas à execução do projeto desde que sejam passíveis de ser comprovadas. É valorizada a diversificação da tipologia das despesas a financiar, devendo ser evitado um peso excessivo designadamente em rubricas como recursos humanos ou promoção e organização de congressos.

## 20

Proteção de dados e privacidade da informação:

- A referência à marca ou nome Deloitte e à iniciativa PACT Fund em quaisquer meios ou canais de comunicação carece de aprovação prévia, por escrito, devendo a equipa de CRS ser consultada por forma a despoletar o processo de análise e aprovação dos conteúdos.
- Todos os dados partilhados pelas instituições, necessários à avaliação das candidaturas e monitorização do financiamento dos projetos selecionados, serão tratados e mantidos em estrita confidencialidade, sendo apenas partilhados de forma agregada para efeitos de comunicação de resultados do programa PACT Fund.
- A Deloitte poderá alterar as condições do presente regulamento, sendo nestes casos publicada no site corporativo uma nova versão do mesmo.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), nem as respectivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações ou omissões, direta ou indiretamente, baseadas nesta comunicação.

